

**SGR PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ n.º 58.153.378/0001-05 | NIRE n.º 17200909198

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA VERAS**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 01207877255 Detran/TO, expedida em 21/06/2021, onde consta o RG sob n.º 394673 SSP/TO, nascida aos 10/08/1981, filha de Mario Moises Marques de Sousa e Marcia Sgrinier Marques de Sousa, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CPF sob n.º 923.925.041-72, residente e domiciliada na Quadra ARSE 41 Alameda 2, n.º 1102, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **SGR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.153.378/0001-05 com atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Tocantins – JUCETINS sob NIRE n.º 17200909198, com sede na Quadra ACSU SE 40 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Conj. 01, Lote 20, Sala 4, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-622, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

Na qualidade de assistente jurídico, a advogada **DAIANE BARCAROL**, regularmente inscrita na OAB/MT sob n.º 27.789/O, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, n.º 244, Jardim Maringá II, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

**RESOLVEM**, pelo presente instrumento, nos termos do art. 1.113 do Código Civil, art. 220 da Lei 6.404/76 e IN DREI 35/2017, transformar a Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado a ser regida pela Lei n.º 6.404/76, demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

**DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** É admitida na sociedade a Sra. **MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 05719823522 DETRAN/TO, expedida em 29/03/2019, onde consta o RG sob n.º 81187609 SSP/SP, nascida aos 16/07/1955, filha de Mario Sgrinier e Angelina Sgrinier, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CPF sob n.º 692.953.288-68, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n.º 1005, Apartamento 07, Centro, CEP 77.600-000, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

**DO AUMENTO DE CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social da companhia é elevado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 1.138.838,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais), mediante a emissão de 1.128.838 (um milhão, cento e vinte e oito mil, oitocentas e trinta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada,

sendo integralizado no prazo de 30 dias, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente nacional pela sócia MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA, e integralizados neste ato o valor R\$ 1.127.838,00 (um milhão, cento e vinte sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) mediante a transferência dos imóveis de titularidade da sócia ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA VERAS, conforme laudo de avaliação a seguir transcrito.

### **DO LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, se faz necessário a nomeação de peritos para procederem à elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos peritos, tendo sido indicados: DANIELI CRISTIANE TERRAS SOUZA ROCHA, brasileira, contadora, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob n.º 020993/O-9, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob n.º 033.985.251-80, com escritório profissional na Avenida dos Tarumãs, 2655, Sala 02-A, Jardim Maringá, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-248; GABRIELA RAMOS SHIRAIWA, brasileira, contadora, solteira, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob n.º 021573/O-9, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob n.º 046.476.581-12, com escritório profissional na Avenida dos Tarumãs, 2655, Sala 02-A, Jardim Maringá, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-248; e VANESSA DE SOUZA, brasileira, contadora, solteira, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob n.º 021564/O-0, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob n.º 058.874.811-02, com escritório profissional na Avenida dos Tarumãs, 2655, Sala 02-A, Jardim Maringá, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-248.

**Parágrafo Primeiro.** Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, os mesmos foram introduzidos no local, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 01 (um) dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 17 de dezembro de 2024 às 17h (dezessete horas), na sede da companhia, com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda pessoa física, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. Assim, o Laudo de Avaliação, a seguir transcrito, foi aprovado pelas sócias por unanimidade e arquivado na sede da companhia.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sócia ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA VERAS subscreve 1.127.838 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentas e trinta e oito). quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 1.127.838,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) integralizados neste ato, mediante a transferência dos imóveis de sua titularidade, a seguir transcritos:

1) Imóvel denominado: Fração ideal de 11,69% de uma área de terras rurais denominado Bloco Moia I, com área total de 8,9280 ha, situado no Município de Porto Nacional/TO. Imóvel registrado na Matrícula n.º 82.975, CNM: 127639.2.0082975-62, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 50.000,00.

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional/TO, com a área de 8,9280ha (oito hectares noventa e dois ares e oitenta centiares), denominado BLOCO MOIA I, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco MC8, cravado na confrontação da Área Remanescente do Lote 19 e o Bloco Moia II; daí segue confrontando com o ultimo citado nos seguintes azimutes e distâncias; 180°00'00" - 238,00 metros e 90°00'00" - 12,00 metros passando pelo marco MC9 indo até o marco MC4; daí, segue confrontando com o Bloco Moia, no azimute de 180°00'00" e distância de 223,99 metros até o marco MC3; cravado no Lago UHE Lajeado; daí, segue por este, até o marco MC6, cravado também junto ao Lago UHE Lajeado, sendo que do marco MC3 ao MC6, tem um azimute de 250°39'15" e distância de 195,01 metros; daí segue confrontando com a área remanescente do lote 19, nos seguintes azimutes e distancias; 360°00'00" - 526,59 metros e 90°00'00" - 172,00 metros, passando pelo marco MC7, indo até o marco MC8, ponto de partida. Tudo conforme Memorial Descritivo assinado pelo Técnico em Agrimensura Caitana Jerônimo Pereira, CREA3447/RD-GO, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, n° 8300024042, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/TO, em 19/10/2009. Código do Imóvel no INCRA n° 000.043.358.916-5; CCIR 2003/ 5.944.600 2004/2005 n° 07435149056. NIRF 5.944.600-5.

[...]

**R-4-82975** feito em 06 de março de 2023. PRENOTAÇÃO n° 99.519 - COMPRA E VENDA - Pela Escritura Pública 00293 de Compra e Venda lavrada às fls. 050/051 do livro n. 00293-N, do 1º Tabelionato de Palmas/TO em 14/12/2017, o proprietário CLEON BATISTA DO NASCIMENTO, já qualificado, vende a fração ideal de 4,48% do imóvel objeto desta matrícula para ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA, RG n° 394.673-via 2ªvia-SSP/II/TO, CPF n° 923.925.041-72, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Quadra 308 Sul, Avenida ida LO 07, HM 11, Casa 02, Residencial Pelicano, Palmas/TO, pelo valor de R\$20.000,00. E como intervenientes anuentes os citados na Escritura. RECOLHIMENTO DO ITBI: Recolhido o Imposto de Transmissão (ITBI) em favor deste Município, no valor de R\$720,00, sobre obre a avaliação de R\$24.000,00, em 07/12/2022, conforme documentos apresentados. Apresentou Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens. Código de Imóvel Rural n° 999.946.555.550 -5, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão Exercício n° 13052248170, NIRF: 8.735.999-5. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nessa serventia. BASE DE CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS: R\$20.000,00; EMOLUMENTOS: R\$663,76. TAXAS: R\$190,75 (sendo destes, R\$136,66 de TFJ, 2 R\$13,52 de FUNCIVIL, R\$2,46 ,46 de F.E, R\$32,82 de ISSQN, R\$5,29 de Prenotação). CNJ: 127639. Selo Digital 127639AAA196688 127639AAA196688-EFY.

[...]

**R-6-82975** feito em 06 de Março de 2023. PRENOTAÇÃO n° 99.521 - COMPRA E VENDA - Pela Escritura Pública 00294 de Compra e Venda lavrada às fls. 008/009 do livro n° 00294-N, do 1º Tabelionato de Palmas/TO em 19/02/2018, os proprietários NEYMAR CABRAL DE LIMA e GISELE CECILIO GUIMARÃES DE LIMA acima já qualificados, vendem a fração ideal de 7,21% do imóvel objeto desta

matrícula para ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA, RG nº 394.673-via 2ªvia- SSP/II/TO, CPF nº 923.925.041-72, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Quadra 308 Sul, Avenida LO 07, HM 11, Casa 02, Residencial Pelicano, Palmas/TO, pelo valor de R\$30.000,00. E como intervenientes anuentes os citados na Escritura. RECOLHIMENTO DO ITBI: Recolhido o Imposto de Transmissão (ITBI) em favor deste e Município, no valor de R\$ 900,00, sobre a avaliação de R\$30.000,00, em 29/08/2019, conforme documentos apresentados. Apresentou Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens. Código de Imóvel Rural nº 999.946.555.550, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão 8.735.999 Exercício 2017 nº 13052248170, NIRF: 8.735.999-5. Os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nessa serventia. BASE DE CÁLCULO DOS EMOLUMENTOS: R\$30.000,00; EMOLUMENTOS: R\$1.036,54. 2 TAXAS: R\$283,95 (sendo destes, R\$211,22 11,22 de TFJ, R\$13,52 de FUNCIVIL, R\$2,46 de F.S.E., R\$51,46 de ISSQN, 127639AAA196692 R\$5,29 de Prenotação). Selo Digital 127639AAA196692-BKG. CNJ: 127639. -\*\*\*

**2)** Imóvel denominado: Uma área de terras para construção urbana, com área de 4.232,00 m<sup>2</sup>, constituída pela integridade da Chácara de Recreio, Lote 12 (parte do Lote 11/4), da Fazenda Mirindiba Gleba 04, situado no Município de Lajeado/TO. Imóvel adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 05/01/2024 às fls. 073/075 do Livro n.º 019, do Único Serviço Notarial e Registral de Lajeado, Distrito Judiciário da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. Imóvel descrito na Matrícula Originária n.º 3.000, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 300.000,00.

Uma área de terras para construção urbana, nesta cidade de Lajeado, com área de 4.232,00m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), constituída pela integridade da Chácara de Recreio, Lote 12 (parte do Lote 11/4), da Fazenda Mirindiba Gleba 04, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco MC28, de coordenadas UTM E-790.473,200 e N-8.901.700,591, referente ao SIRGAS 2.000, cravado junto a uma estrada vicinal, na confrontação da área remanescente da gleba 11/4; daí, segue pela estrada vicinal, no azimute de 110°34'46" e distância de 30,42 metros, até o marco MC25, cravado também junto a uma estrada vicinal, de coordenadas UTM E-790.501,679 e N-8.901.689,898; daí, segue confrontando com o lote 11 (parte da gleba 11/04 da fazenda mirindiba), no azimute de 217°11'09" e distância de 121,30 metros, até o marco MC26, cravado na cota 215, do lago UHE Luis Eduardo Magalhães, de coordenadas UTM E-790.428,365 e N-8.901.593,261; daí, segue pela cota 215, confrontando com a INVESTCO S/A até o marco MC27, cravado também na cota 215, de coordenadas UTM E-790.398,916 e N-8.901.609,687 sendo que do marco MC21 ao MC22, tem um azimute de 299°09'11" e distância em reta de 33,72 metros; daí, segue confrontando com a área remanescente da gleba 11/4 da (fazenda mirindiba) nos seguintes azimutes e distâncias: 34°16'22" -52,35 metros e 43°14'25" 65,40 metros, passando pelo marco MC29 de coordenadas indo até o marco MC28, ponto de partida; conforme memorial descritivo do Técnico em Agrimensura - Caitano Jerônimo Pereira, Registro 30093791100, TRT nº CFT2303081562: devidamente matriculado sob o nº M-3.000, Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. -\*\*\*

**3)** Imóvel denominado: Uma gleba de terras, com área de 35,5314 ha, Lote 6-B/2, situado no Loteamento Fazenda Engenho, no Município de Porto Nacional/TO. Imóvel registrado na Matrícula n.º 113.520, CNM: 127639.2.0113520-92, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 700.000,00.

IMÓVEL: UMA Gleba de terras, situada neste município de Porto Nacional-TO, no Loteamento denominado "FAZENDA ENGENHO", LOTE 6-B/2, com área de 34,5314ha (trinta e quatro hectares, cinquenta e três ares e quatorze centiares), caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice AMSB-M-1801 de coordenadas (Longitude: -48°22'03,901", Latitude: -10°35'10,644" e Altitude: 245,9m); situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com Fazenda Barra Mansa II, proprietário(s) André Martins dos Santos, Dyecksson Alves de Souza, Matrícula n° 12389 - CNS: 12.763-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°43' e 65,91m, até o vértice CKP-M-342 de coordenadas (Longitude: -48°22'01,795", Latitude: -10°35'11,153" e Altitude: 244,216m); 108°52' e 540,62m, até o vértice AMSB-M-1806 de coordenadas (Longitude: -48°21'44,968", Latitude: -10°35'16,845" e Altitude: 245,71m); 196°59' e 298,58m, até o vértice CKP-M-344 de coordenadas (Longitude: -48°21'47,839", Latitude: -10°35'26,138" e Altitude: 244,894m); situado no limite da Fazenda Barra Mansa II, com o limite Lote 08, Fazenda Engenho Folha C (Fazenda Estancia CM); deste, segue confrontando com Lote 08, Fazenda Engenho Folha C (Fazenda Estancia CM), proprietário EMPREENDIMENTO SILVA FELL LIMITADA, Matrícula n° 12074 - CNS: 12.763-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°20' e 490,24m até o vértice CKP-M-345 de coordenadas (Longitude: -48°21'52,648", Latitude: -10°35'41,367" e Altitude: 237,921m); situado no limite do Lote 08, Fazenda Engenho Folha C (Fazenda Estancia CM), com o limite Lote 01 (hum), do Loteamento Fazenda Engenho, Folha "A"; deste, segue confrontando com Lote 01 (hum), do Loteamento Fazenda Engenho, Folha "A" proprietário EMPREENDIMENTO SILVA FELL LIMITADA, Matrícula n° 12576 - CNS: 12.763-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°46' e 424,06m, até vértice CKP-M-346 de coordenadas (Longitude: -48°22'01,086", Latitude: -10°35'30,377" e Altitude: 243,289m); 329°38' e 174,57m, até vértice CKP-M-348 de coordenadas (Longitude: -48°22'03,989", Latitude: -10°35'25,475" e Altitude: 244,944m), 332°17' e 84,41m, até o vértice CKP-M-347 de coordenadas (Longitude: -48°22'05,280", Latitude: -10°35'23,043" e Altitude: 244,916m); situado no limite do Lote 01 (hum), do Loteamento Fazenda Engenho, Folha "A", com limite na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual - TO-050, que liga, Porto Nacional - TO - Palmas - TO, deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual - TO-050, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°00' e 48,53m, até o vértice AMSB-M-1807 de coordenadas (Longitude: -48°22'05,639", Latitude: -10°35'21,504" e Altitude: 244,491m); 342°39' e 198,3m, até o vértice AMSB-M-1805 de coordenadas (Longitude: -48°22'07,584", Latitude: -10°35'15,344" e Altitude: 245,62m); situado na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual - TO-050, que liga, Porto Nacional- TO - Palmas - TO, e com o limite com o Lote n° 6-B/1, do Loteamento Fazenda Engenho, FLS. C; deste, segue confrontando com o Lote n° 6- B/1, do Loteamento Fazenda Engenho, FLS. C, proprietária Dhiennita Ferreira Alves, Matrícula n° 101677, CNS: 12.763-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°18' e 58,65m, até o vértice AMSB-M-1804 de coordenadas (Longitude: -48°22'05,742", Latitude: -10°35'15,912" e Altitude: 246,025m); 19°29' e 75,16m, até o vértice AMSB-M-1803 de coordenadas (Longitude: -48°22'04,917",

Latitude: -10°35'13,606" e Altitude: 246,001m); 85°57' e 30,57m, até o vértice AMSB-M-1802 de coordenadas (Longitude: -48°22'03,914", Latitude: -10°35'13,536 e Atitude: 245,9mn); com o azimute de 00°15' e distância 88,86m até o vértice AMSB-M-1801 de coordenadas (Longitude: - 48°22'03,901", Latitude: - 10°35'10,644" e Altitude: 245,9m); vértice inicial do perímetro. Responsável Técnico: FREDERICO OLIVEIRA ALMEIDA, ENGENHEIRO AGRIMENSOR - CREA 5069523600/SP, Código Credenciamento AMSB, ART: TO20240516141-TO. GEORREFERENCIAMENTO - CERTIFICAÇÃO nº 5d181b1c-5c84-4d68-a32b-42d802b7b186. Código do Imóvel Rural nº 816.043.130.249-3. CCIR 2024 nº 64020070248. NIRF nº 4.522.221-5. -\*\*\*

**4)** Imóvel denominado: Lote n.º 65, da Quadra ARSO-131, Conjunto ACSV, com área de 157,50 m<sup>2</sup>, situado na Avenida LO-29, Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase III, no Município de Palmas/TO. Imóvel adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03/07/2024 às fls. 162/163, do Livro 00130, do Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Município e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, Distrito de Taquaruçu/TO. Imóvel descrito na Matrícula Originária n.º 96.084, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 7.000,00.

Lote nº 65, da Quadra ARSO-131, Conjunto ACSV, situado na Avenida LO-29, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase III, nesta Capital, com area total de 157,50m<sup>2</sup>, sendo: 10,50 metros de frente com Avenida LO-29; 10,50 metros de fundo com Alameda 01; 15,00 metros do lado direito com Lote 67; 15,00 metros do lado esquerdo com Lote 63, cujos limites e confrontações constam da Matrícula nº M-96.084 - CNM nº 127613.2.0096084-33 da Serventia de Registro de Imóveis competente. -\*\*\*

**5)** Imóvel denominado: Lote urbano n.º 06, da Quadra 09, com área de 498,38 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Residencial Mônaco, no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional/TO. Imóvel adquirido por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03/09/2024 à fl. 140 do Livro 247, do Tabelionato Taquaralto da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Imóvel descrito na Matrícula Originária n.º 76.355, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 20.768,00.

LOTE de terreno urbano n. 06 (seis), da Quadra n. 09, do Loteamento RESIDENCIAL MONACO, distrito de Luzimangues, em Porto Nacional/TO, com a área de 498,38m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações: Frente: 10,52 metros, limitando com a Avenida S12; Fundo: 13,20 metros, limitando com Área Verde; Lado direito: 42,93 metros, limitando com o lote 05; e Lado esquerdo: 41,45 limitando com o lote 07, estando o mesmo devidamente matriculado sob nº 76.355 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional/TO, cadastro Prefeitura Municipal (CCI no 79.663). -\*\*\*

**6)** Imóvel denominado: Lote n.º 49, da Quadra 24, com área de 251,25 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Residencial Ipanema, no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional/TO. Imóvel adquirido por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de Venda e Compra, datado de 11/11/2023. Imóvel descrito Matrícula

Originária n.º 84.807, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional, Estado do Tocantins, a seguir transcrito. Valor de R\$ 10.470,00.

Lote n.º 49 (quarenta e nove) da quadra 24 (vinte e quatro) do loteamento RESIDENCIAL IPANEMA, situado no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, Tocantins, com área de 251,25m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações: 10,05 metros de frente, com a Avenida-NA - 01; 10,05 metros de fundo, com o lote 08; 25,00 metros do lado direito, com o lote 50; e, 25,00 metros do lado esquerdo, com o lote 48. -\*\*\*

7) Imóvel denominado: Lote urbano n.º 58, da Quadra 03, com área de 250,00 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento Residencial Montreal Park, no Distrito de Luzimangues, Município de Porto Nacional/TO. Imóvel adquirido por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública de Venda e Compra, datado de 06/11/2023. Imóvel com descrito na Matrícula Originária n.º 38.545, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Valor de R\$ 39.600,00.

Lote de terreno urbano n.º 58 (cinquenta e oito) da quadra n.º 03 (três) do Loteamento RESIDENCIAL MONTREAL PARK, situado no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, Tocantins, com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros), com as seguintes metragens e confrontações: Frente: 10,00 metros, limitando com a Rua 03; Fundo: 10,00 metros, limitando com o lote 07; Lado direito: 25,00 metros, limitando com o lote 59; Lado esquerdo: 25,00 metros. limitando com o lote 57. -\*\*\*

Quadro – Resumo dos bens avaliados de **ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA VERAS**:

N.º	DESCRIÇÃO	VALOR
1	11,69 % do imóvel registrado na Matrícula 82.975	R\$ 50.000,00
2	Imóvel denominado Lote 12 (parte do Lote 11/4) com área de 4.232,00 m <sup>2</sup> , conforme Escritura Pública de Compra e Venda	R\$ 300.000,00
3	Imóvel registrado na Matrícula n.º 113.520	R\$ 700.000,00
4	Imóvel denominado Lote n.º 65, da Quadra ARSO-131, com área de 157,50 m <sup>2</sup> , conforme Escritura Pública de Compra e Venda	R\$ 7.000,00
5	Imóvel denominado Lote urbano n.º 06, da Quadra 09, com área de 498,38m <sup>2</sup> , conforme Escritura Pública de Compra e Venda	R\$ 20.768,00
6	Imóvel denominado Lote n.º 49, da Quadra 24, com área de 251,25 m <sup>2</sup> , conforme Escritura Pública de Compra e Venda	R\$ 10.470,00
7	Imóvel denominado Lote urbano n.º 58, da Quadra 03, com área de 250,00 m <sup>2</sup> , conforme Escritura Pública de Compra e Venda	R\$ 39.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.127.838,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA.** Após as alterações, o capital social fica assim distribuído entre as sócias:

<b>Sócias</b>	<b>Quotas</b>	<b>(%)</b>	<b>Valor</b>
ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA VERAS	1.137.838	99,91	R\$ 1.137.838,00
MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA	1.000	0,09	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>1.138.838</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 1.138.838,00</b>

### **DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM S/A**

**CLÁUSULA SEXTA.** Presentes as sócias que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade denominada SGR PARTICIPAÇÕES LTDA, e estando todos, de forma unânime, de acordo em proceder a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado a ser regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, independente de dissolução e liquidação, considera-se então, cumpridas as formalidades legais, transformada a sociedade, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e o capital social integralizado e subscrito em moeda corrente nacional e bens imóveis, no valor total de R\$ 1.138.838,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais), **convertendo-se as quotas de capital em ações**, dividindo-se em 569.419 (quinhentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e dezenove) ações ordinárias nominativas, e 569.419 (quinhentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e dezenove) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme apontado no Boletim de Subscrição do Capital Social Integralizado (anexo I).

### **DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade passa a se denominar **SGR PARTICIPAÇÕES S/A** e responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da sociedade limitada transformada em companhia, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis.

### **DO ESTATUTO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA.** Aprovado por todos presentes, o Estatuto Social da companhia, que constitui o anexo II, que passa a reger a sociedade anônima.

### **ELEIÇÃO DE DIRETORES**

**CLÁUSULA NONA.** Na forma do art. 13 do Estatuto Social aprovado, fica determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente** a Sra. MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA, conforme Termo de Posse, anexo III.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria terá o mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita.

**Parágrafo Segundo.** A Diretora Presidente da sociedade, Sra. MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA, será a representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 58.153.378/0001-05 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo Terceiro.** A empossada declara, expressamente, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que a impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

**Parágrafo Quarto.** É fixada remuneração anual global da administradora em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

### CONSELHOS

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ficam dispensados, por ora, a instalação do Conselho de Administração, conforme art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e do Conselho Fiscal, que não foi instalado uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, § 2ª da Lei n.º 6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

MARCIA SGRINIER MARQUES DE  
SOUSA  
Mesa Diretora - Acionista

ARIADNE SGRINIER MARQUES DE  
SOUSA VERAS  
Acionista

DAIANE BARCAROL  
OAB/MT 27.789/O  
Advogada

DANIELI CRISTIANE TERRAS  
SOUZA ROCHA  
CRC/MT 020993/O-9  
Contadora

GABRIELA RAMOS SHIRAIWA  
CRC/MT 021573/O-9  
Contadora

VANESSA DE SOUZA  
CRC/MT 021564/O-0  
Contadora

**SGR PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ n.º 58.153.378/0001-05**  
**ANEXO I DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**

<b>Nome dos Acionistas</b>	<b>N.º de Ações Ordinárias Subscritas</b>	<b>N.º de Ações Preferenciais Subscritas</b>	<b>Valor Integralizado em Reais</b>
ARIADNE SGRINIER MARQUES DE SOUSA VERAS, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF sob n.º 923.925.041-72, residente e domiciliada na Quadra ARSE 41 Alameda 2, n.º 1102, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-600, no Município de Palmas, Estado do Tocantins.	568.919	568.919	R\$ 1.137.838,00
MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob n.º 692.953.288-68, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n.º 1005, Apartamento 07, Centro, CEP 77.600-000, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.	500	500	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>569.419</b>	<b>569.419</b>	<b>R\$ 1.138.838,00</b>

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

ARIADNE SGRINIER MARQUES DE  
SOUSA VERAS  
Acionista

MARCIA SGRINIER MARQUES DE  
SOUSA  
Acionista

**SGR PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ n.º 58.153.378/0001-05**  
**ANEXO II DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ESTATUTO SOCIAL**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - SGR PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Quadra ACSU SE 40 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, Conj. 01, Lote 20, Sala 4, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-622, no Município de Palmas, Estado de Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITAL SOCIAL**

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.138.838,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais), dividido em 569.419 (quinhentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e dezenove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 569.419 (quinhentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e dezenove) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

**AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS**

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações

Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

#### ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xiv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xv) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvi) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xvii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xviii) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xix) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xx) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxi) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

#### ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita em conjunto ou separadamente.

§ 1º - O mandato do administrador estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

#### DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e dois Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da

sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, está autorizado, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, inclusive por meio digital, a Companhia será representada por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

#### CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

#### EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal

que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

#### FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

MARCIA SGRINIER MARQUES DE  
SOUSA  
Mesa Diretora - Acionista

ARIADNE SGRINIER MARQUES DE  
SOUSA VERAS  
Acionista

DAIANE BARCAROL  
OAB/MT 27.789/O  
Advogada

**SGR PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ n.º 58.153.378/0001-05**  
**ANEXO III DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TERMO DE POSSE**

MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 05719823522 DETRAN/TO, expedida em 23/09/2019, onde consta o RG sob n.º 81187609 SSP/SP, nascida aos 16/07/1955, filha de Mario Sgrinier e Angelina Sgrinier, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CPF sob n.º 692.953.288-68, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, n.º 1005, Apartamento 07, Centro, CEP 77.600-000, no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, Diretora Presidente da Companhia denominada SGR PARTICIPAÇÕES S/A, eleita pelos acionistas, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

MARCIA SGRINIER MARQUES DE SOUSA  
Diretora Presidente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SGR PARTICIPAÇÕES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01549361112	
03398525180	
04647658112	
05887481102	
69295328868	
92392504172	